

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0997/80

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ASSUNTO : Ecologia no Ensino de 1º e 2º Graus

RELATOR : Conselheiro Renato Alberto T. Di Dio

PARECER CEE Nº 1308/80 - CEPSG - Aprovado em 27 / 08 /80.

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marília encaminha a este Conselho cópia da correspondência nº 375/80, expedida pela Câmara Municipal de Piquete, cuja manifestação, apoiada pela edilidade de Marília, requer que "se oficie ao Conselho Federal de Educação, ao Conselho Estadual de Educação, à Secretaria de Estado^{da Educação}, apresentando proposta de criação da Cadeira de Ecologia no ensino de 1º e 2º graus", conforme proposta do Vereador Dr. Edgar Lino Ferreira, aprovada pela Edilidade Piquetense.

2. APRECIÇÃO E CONCLUSÃO:

A Deliberação CEE nº 10/72, que relaciona as matérias da parte diversificada do currículo de ensino de 1º grau, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em seu artigo 3º, inciso IV, prevê a expressamente Ecologia.

O catálogo de matérias para a parte diversificada do currículo de ensino do segundo grau, do Sistema Estadual de Ensino de São Paulo, aprovado pela Deliberação CEE nº 18/72, embora contenha componentes como Conservação do Solo, Defesa Sanitária Vegetal, Técnicas Agroclimatológicas, Biologia Aplicada à Educação e Saúde Pública, não contempla especificamente Ecologia.

Por esse motivo, dada a importância crescente da matéria, somos de Parecer que merece atendimento o pedido do Vereador Dr. Edgar Lino Ferreira, da Edilidade de Piquete, encaminhado a este Conselho pela Câmara Municipal de Marília.

Por se referir a matéria da parte diversificada, trata-se de componente curricular optativo, a critério da escola.

Diante do exposto, propomos o seguinte projeto de Deliberação.

São Paulo, 30 de julho de 1980

a) Consº Renato Alberto T. Di Dio

Relator

III - DECISÃO DAS CÂMARAS

AS CÂMARAS DO ENSINO DO PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS adotam como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Honorato de Lucca, Jair de Moraes Neves, Roberto Moreira, Eulálio Gruppi, Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1980

a) Conselheiro José Augusto Dias
= Presidente =

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão das Câmaras do Ensino do Primeiro e Segundo Graus, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de agosto de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente.